



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Termo de Contrato n.º 127/2021, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**.

Aos 10 (Dez) dias do mês de Agosto do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ n.º 14.459.158/0001-39, Inscrição Estadual n.º 688.181.980.117, com sede na Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, n.º 80 – prédio 1, bairro Jardim Paulista, em Taubaté, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr. Rivaldo Valério Neto, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 199.088.858-55 e do RG n.º 29.571.547-9 SSP/SP, residente e domiciliado em Quiririm, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 034/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 103/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para as secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 034/2021, Processo Licitatório n.º 103/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 21.607,20 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Sete Reais e Vinte Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
087	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS - Base de 16cm. Material: resina termoplastica e metal, grampeia ate 50 folhas.	22 unidades	JOCAR	R\$ 54,10
090	PRANCHETA EM POLIESTIRENO - tamanho oficio feita em poliestireno com prendedor de metal - Cor preta.	12 unidades	NOVACRIL	R\$ 16,45
122	SACOLA BRANCA 30X40 CM - Tamanho 30 x 40 cm. Gramatura 0,04. Pacote com 1000 unidades.	20 pacotes	APLAST	R\$ 113,90
151	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE - 48mm x 40m.	150 rolos	FITPEL	R\$ 4,20
195	PAPEL DOBRADURA BRANCO - medidas aproximadas: 50cm X 60cm.	300 folhas	VMP	R\$ 0,70
196	PAPEL DOBRADURA PRETO - medidas aproximadas: 50cm X 60cm.	300 folhas	VMP	R\$ 0,70
197	PAPEL DOBRADURA VERMELHO - medidas aproximadas: 50cm X 60cm.	300 folhas	VMP	R\$ 0,70
201	PAPEL CREPOM AMARELO - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	150 rolos	N.PRINT	R\$ 1,12
202	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	100 rolos	N.PRINT	R\$ 1,12
203	PAPEL CREPOM NA COR BRANCO - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	100 rolos	N.PRINT	R\$ 1,12
204	PAPEL CREPOM LARANJA - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	100 rolos	N.PRINT	R\$ 1,12
205	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	150 rolos	N.PRINT	R\$ 1,12
206	PAPEL CREPOM VERMELHO - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	150 rolos	N.PRINT	R\$ 1,12
207	PAPEL DOBRADURA AMARELO - medidas aproximadas: 50cm X 60cm.	300 folhas	VMP	R\$ 0,69
208	PAPEL DOBRADURA LARANJA - medidas aproximadas: 50cm X 60cm.	300 folhas	VMP	R\$ 0,69
209	PAPEL DOBRADURA ROSA - medidas aproximadas: 50cm X 60cm.	300 folhas	VMP	R\$ 0,69
210	PAPEL LAMINADO AZUL - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	300 folhas	RST	R\$ 1,57
211	PAPEL LAMINADO DOURADO - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	300 folhas	RST	R\$ 1,57
212	PAPEL LAMINADO PRATA - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	220 folhas	RST	R\$ 1,57
213	PAPEL LAMINADO ROSA - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	300 folhas	RST	R\$ 1,57
214	PAPEL LAMINADO VERDE - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	300 folhas	RST	R\$ 1,57
215	PAPEL LAMINADO VERMELHO - medidas aproximadas: 48cm x 60cm.	300 folhas	RST	R\$ 1,57
225	PAPEL COLOR SET – BRANCO - medidas aproximadas: 48X66CM.	200 unidades	VMP	R\$ 1,50
244	PAPEL CREPOM PRETO - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	100 rolos	N.PRINT	R\$ 1,13
245	PAPEL CREPOM MARROM - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	100 rolos	N.PRINT	R\$ 1,13
259	EVA NA COR CINZA - Medidas aproximadas: 40x60cm.	350 unidades	DUBFLEX	R\$ 2,16
279	PAPEL CARTAO - COR ROSA PINK - medidas aproximadas: 50x70.	200 unidades	N.PRINT	R\$ 1,65
280	PAPEL CARTAO - VERDE BANDEIRA - medidas aproximadas: 50x70.	300 unidades	N.PRINT	R\$ 1,65
281	PAPEL CARTAO- COR VERDE CLARO - medidas aproximadas: 50x70.	200 unidades	N.PRINT	R\$ 1,65
282	PAPEL COLOR SET - ROSA CLARO - medidas aproximadas: 48X66CM.	200 unidades	VMP	R\$ 1,35
283	PAPEL COLOR SET - ROSA PINK - medidas aproximadas: 48X66CM.	200 unidades	VMP	R\$ 1,35
284	PAPEL COLOR SET-VERDE BANDEIRA - medidas aproximadas: 48X66CM.	400 unidades	VMP	R\$ 1,35
294	PAPEL CREPOM AZUL CLARO - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	100 rolos	N.PRINT	R\$ 1,12
297	PAPEL CREPOM ROSA CLARO - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	100 rolos	N.PRINT	R\$ 1,12
298	PAPEL CREPOM ROXO - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	100 rolos	N.PRINT	R\$ 1,12
299	PAPEL CREPOM VERDE CLARO - medidas aproximadas: 48cm x 2m.	150 rolos	N.PRINT	R\$ 1,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

300	<b>PAPEL DOBRADURA AZUL MARINHO</b> - medidas aproximadas:50cm X 60cm.	300 folhas	VMP	R\$ 0,58
301	<b>PAPEL DOBRADURA VERDE BANDEIRA</b> - medidas aproximadas:50cm X 60cm.	300 folhas	VMP	R\$ 0,58
302	<b>PAPEL KRAFT 80G</b> - medidas aproximadas: 66X96.	200 unidades	SANTECK	R\$ 2,00
307	<b>PAPEL MICROONDULADO PRETO</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	300 unidades	RST	R\$ 8,00
308	<b>PAPEL MICROONDULADO ROSA</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	300 unidades	RST	R\$ 8,00
309	<b>PAPEL MICROONDULADO VERDE BANDEIRA.</b> - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	300 unidades	RST	R\$ 8,00
311	<b>COLA COLORIDA 06 CORES</b> - Pote 23g cada, Caixa com 6 Potes. Cores: Branco, Amarelo Ouro, Vermelho fogo, Azul turquesa, Verde Bandeira, Preto.	53 caixas	S.COLOR	R\$ 10,40

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 103/2021, mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 034/2021, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob as seguintes dotações: **02.01.01.28.845.0000.0.001.339030-14; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-29; 02.04.01.12.361.120.22.066.339030-53; 02.04.01.12.365.120.32.189.339030-72; 02.04.01.12.365.120.62.188.339030-79; 02.04.04.12.122.1202.2.078.339030-148; 02.05.01.10.303.1003.2.163.339030-264; e 02.06.02.08.244.0801.2.195.339030-356.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 034/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 10 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Rivaldo Valério Neto  
**RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_